



**CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 11.406/21

A Câmara Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, havendo APROVADO o Projeto de Lei nº 45/2021, envia-o ao Prefeito Municipal na forma do Art. 83 da Lei Orgânica.

***AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.***

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, até o montante de R\$ 1.085.496,63 (Um milhão e oitenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e seis reais e sessenta e três centavos), no orçamento vigente para dotação pertencente a Secretaria de Esportes e Lazer do Município de Vitória.

Art. 2º. O crédito especial será aberto na seguinte classificação orçamentária:

R\$ 1,00

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

25.01.27.813.0019.1.0079 - Construção, Reforma e/ou Ampliação de Edificações

4.4.90.00.00..... **1.085.496,63**

TOTAL..... 1.085.496,63

Art. 3º. Os recursos necessários para abertura do crédito de que trata esta Lei serão provenientes, conforme dispõe os incisos I e III, § 1º do Art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 1964, de parte do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, da anulação parcial de dotação orçamentária e de Recursos de Convênios conforme PARECER/CONSULTA TC-028/2004:

R\$ 1,00

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

25.01.27.122.0032.2.0209 - Manutenção da Unidade - SEMESP





**CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

3.3.90.00.00	400,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO.....	904.142,17
RECURSOS DE CONVÊNIOS (PC TC-028/2004)	180.954,46
TOTAL.....	1.085.496,63

Art. 4º. O crédito aberto em decorrência da autorização contida nesta Lei não será computado no limite estabelecido no art. 7º, da Lei nº. 9.719 de 30 de dezembro de 2020.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivacqua, em 24 de Março de 2021.

Davi Esmael de Almeida
PRESIDENTE

Adalto Bastos das Neves
1º SECRETÁRIO

Luiz Emanuel Zouain
2º SECRETÁRIO

Leandro Piquet Bastos
3º SECRETÁRIO

